



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230914CP10001

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o número 13.069.201/0001-97, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, Centro – Junco do Seridó/PB, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que acha-se aberta o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** de conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TAXISTA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO MÉDICO PARA OUTRAS LOCALIDADES DO ESTADO, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE, conforme normas deste Chamamento e legislação vigente.

1. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação mencionada na Cláusula 6, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Balduino Guedes, 770, Centro – Junco do Seridó, PB, até as 10:00 horas do dia 09/10/2023.

1.2. A sessão de abertura será realizada na Sala de Reunião da CPL, às 11:00 horas do dia 09/10/2023, na Avenida Balduino Guedes, 770, Centro – Junco do Seridó/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Lançamento da Chamada Pública (publicação)	18.09.2023
02	Recebimento da documentação até as 10:00 hs.	09.10.2023
03	Análise da documentação pela CPL – 11:00 hs.	09.10.2023
04	Publicação dos Classificados	10.10.2023
05	Disponibilização dos atestados e contratos	11.10.2023

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste no CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TAXISTA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO MÉDICO PARA OUTRAS LOCALIDADES DO ESTADO, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A SSJS expedirá "Atestado de Seleção" para as pessoas jurídicas classificadas em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do objeto pretendido pela administração municipal, de acordo com os normativos internos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Chamamento, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, pessoas jurídicas, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas de preços, sendo que a SSJS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o Presidente da CPL e os demais membros da Equipe.

3.5. As proponentes deverão apresentar no ato da entrega do **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO** uma declaração de Habilitação e o credenciamento, no caso de se fazer representar, conforme os Anexos A e B.

3.6. NÃO poderão participar do certame as proponentes:

3.6.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.6.2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93;

3.6.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.6.6. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas as de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 41 da Lei n 8.666/93, obedecidas as disposições elencadas no item 9.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento perante os proponentes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. **O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO** deverá ser opaco, indevassável, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrado e subscrito com os seguintes dados:

5.1.1. Endereçamento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10001/2023, Processo Administrativo nº 230914CP10001. Razão social e endereço completo da empresa e/ou pessoa física.

5.2. O envelope que estiver em desacordo com as instruções deste Edital, será retido pela Comissão Permanente de Licitação, e oportunamente devolvido.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Cédula de Identidade do titular da empresa;

6.1.2 Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;

6.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Estatuto Social e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de entidades associativas e/ou OSCIP, acompanhado de documentos/ata de eleição de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. Qualificação Técnica:

6.3.1. DECLARAÇÃO de inexistência de pendências contratuais com a Secretaria de Saúde do município de Junco do Seridó, sob pena de inabilitação;

6.3 Qualificação Econômico-financeira:

6.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Chamamento, se outro prazo não constar do documento.

6.3.2. No caso de certidão positiva, a Proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da ação.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da Promitente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

6.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste certame;

6.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de trinta dias, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

6.4.6. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS – mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPDEN– Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

6.4.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa);

6.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

6.4.10. DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o Anexo C.

6.5. Os documentos deverão:

6.5.1. Ser apresentados no original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco “protocolo” dos documentos solicitados;

6.5.1.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pelos funcionários da Secretaria de Saúde (CPL), para tanto será necessária a apresentação do documento original. Não serão aceitos pedidos de autenticação no dia marcado para abertura dos envelopes.

6.5.2. Ser subscrito pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

6.5.3. Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento;

6.5.4. Estar rubricados, colecionados na mesma ordem sequencial apresentada neste Edital e com todas as folhas numeradas, utilizando o Sistema de Numeração Árábico.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O envelope deverá ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço assinalados no subitem 1.1 do item 1.

7.1.1. O envelope deverá ser entregue na data consignada no subitem 1.1, do presente Edital, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

7.2. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá.

7.3. Na sessão pública citada no subitem 1.2, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela CPL, e por todos os representantes legais presentes.

7.4. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.

7.5. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso. A pessoa física, com o RG.

7.6. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

7.6.1 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo.

7.6.2 A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável esta hipótese, a CPL suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na imprensa oficial.

7.7.1 Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital.

7.7.2 Se todas as proponentes forem DESCLASSIFICADAS, a SSP poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a DESCLASSIFICAÇÃO (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).

7.8. A CLASSIFICAÇÃO das pessoas jurídicas proponentes dar-se-á pelos valores ofertados.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

7.8.1. No caso de ocorrer empate entre duas ou mais pessoas jurídicas, independente da classificação, será efetuado sorteio, em sessão pública, nos termos do artigo 45, §2º, da LEI FEDERAL Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

8. DO PROCEDIMENTO RECURSAL

8.1. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da proponente, com comprovação dessa qualidade, protocolizados na Secretaria de Saúde, na Avenida Balduino Guedes, 770, Centro – Junco do Seridó/PB, em até 03 (três) dias após a publicação dos atos administrativos, devendo ser observado o estrito cumprimento do prazo legal.

8.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

8.3. As impugnações e recursos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem a irrisignação do concorrente. Na hipótese de manutenção da decisão, a CPL encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

8.4. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta convocação dar-se-ão por meio de publicação na imprensa oficial. A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CHAMAMENTO

9.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - expedirá às proponentes vencedoras o "ATESTADO DE SELEÇÃO", de acordo com o modelo constante do ANEXO D, que a credenciará para a assinatura do Contrato.

9.1.1. A seleção da pessoa jurídica participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará nas suas contratações pela SSJS.

9.1.2. As pessoas jurídicas selecionadas deverão assumir o custo associado à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

9.2. A SSJS se compromete a fornecer toda a documentação necessária ao bom desempenho das atividades das pessoas jurídicas a serem contratadas.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. Os recursos a serem utilizados para a execução deste serviço serão provenientes do Orçamento Municipal de 2023, na Secretaria de Saúde, a saber: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

11. DOS SERVIÇOS

11.1. As pessoas jurídicas selecionadas deverão no prazo máximo de cinco dias úteis comparecer a SSJS para receberem as orientações técnicas quanto às condições básicas para o início dos serviços.

11.2. O prazo para a conclusão dos serviços de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidas mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da empresa com comprovação dessa qualidade, protocolizado na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Balduino Guedes, 770, Centro – Junco do Seridó/PB, até às 09:00 horas do dia 09/10/2023.

12.1.1. Os esclarecimentos serão transmitidos a todas as proponentes por escrito, através de E-mail (que deverá ser fornecido pelas empresas).

12.2. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, salvo as impugnações apresentadas na forma da Lei.

12.3. A seleção na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se o Contrato com a SSJS for formalizado, não cabendo ressarcimento em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em atender este Chamamento Público.

12.4. A SSJS poderá revogar a convocação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.5. A SSJS poderá, em qualquer fase da convocação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope, conforme o estabelecido no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.6. A contagem de prazos, sempre será feita em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

12.7. Caso a CPL constate a participação de empresas consorciadas, concordatárias ou suspensas, no decorrer do procedimento licitatório, procederá à sua desclassificação, nos termos do § 5º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Qualquer proponente poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a CPL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela CPL, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

12.9. As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à SSJS e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando a SSJS de qualquer ônus.

12.10. Ao participar da presente convocação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

12.11. As empresas participantes deste certame ficam obrigadas a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SSJS.

12.12. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

12.13. A Empresa que for selecionada e não atender os prazos estabelecidos neste edital para apresentação da documentação requisitada e der causa ao cancelamento do mesmo, desde que comprovada à motivação e culpa pelo cancelamento, trazendo prejuízo ao erário, poderá ser declarada inidônea para licitar com a administração pública de Junco do Seridó, pelo prazo de dois anos, segundo o disposto nos artigos 64 e 87, III, da Lei Federal nº8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

12.14. Todos os elementos fornecidos pela SSJS, que compõem o presente Edital e seu Anexo, são complementares entre si.

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

12.16. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO A – Modelo de Declaração de Habilitação
- ANEXO B – Minuta Carta de Credenciamento
- ANEXO C – Declaração que não emprega menor
- ANEXO D - Modelo de Atestado de Seleção
- ANEXO E – Modelo de Proposta

Junco do Seridó, 18 de setembro de 2023.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretário de Saúde

Edson Ramalho Bezerra Brito
Presidente da CPL

Pedro Freire de Souza Filho
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ANEXO "A"

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ANEXO "B"

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa/pessoa física
.....,
CNPJ/CPF....., com sede
na....., através de seu representante
legal infra-assinado, credencia, portador da cédula de
identidade n°, expedida pela SSP/PB,
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no Chamamento Público n°. 10001/2023, para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ANEXO "D"

ATESTADO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10001/2023

A SSP, tendo concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 10001/2023, Processo Administrativo de nº 230914CP10001, declara selecionada a empresa e/ou pessoa física abaixo qualificada:

NOME DA EMPRESA

A empresa selecionada deverá se apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE/CPL, no prazo máximo de 05 dias após a convocação, munida do Termo de Seleção, para assinatura do contrato.

O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por mais 05 dias pela SSP, mediante justificativa devidamente comprovada pela empresa selecionada, de que não conseguiu reunir toda a documentação e licenciamentos necessários e/ou promover as alterações exigidas nos projetos apresentados para aprovação.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores e fique impedida de ser contratada pela SSJS, este termo poderá ser considerado nulo independente de qualquer notificação e será chamada a empresa classificada em segundo lugar.

Junco do Seridó, ___ de _____ de 2023.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ANEXO "E"

MODELO DE PROPOSTA Nº 10001/2023

PROPOSTA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TAXISTA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO MÉDICO PARA OUTRAS LOCALIDADES DO ESTADO, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Transporte de pacientes e acompanhantes se necessário para usuário do SUS para tratamento, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 210km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário a ser combinado.	VIAGEM	200	300,00	60.000,00
ETP 2	Transporte de pacientes e acompanhantes se necessário para usuário do SUS para tratamento, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 440km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário a ser combinado.	VIAGEM	200	600,00	120.000,00
ETP 3	Transporte de pacientes e acompanhantes se necessário para usuário do SUS para tratamento, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Pombal/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 244km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário a ser combinado.	VIAGEM	200	500,00	100.000,00
ETP 4	Transporte de pacientes e acompanhantes se necessário para usuário do CAPS para tratamento, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Luzia/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 64km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário a ser combinado.	VIAGEM	200	150,00	30.000,00
ETP 5	Transporte de pacientes e acompanhantes se necessário para usuário do SUS para tratamento, veículo do tipo passeio, com capacidade para no	VIAGEM	200	250,00	50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

	mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 154km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário a ser combinado.				
ETP 6	Transporte de pacientes e acompanhantes se necessário para usuário do SUS para tratamento, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 470km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário a ser combinado.	VIAGEM	200	700,00	140.000,00
ETP 7	Transporte de pacientes e acompanhantes se necessário para usuário do SUS para tratamento, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 146km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário a ser combinado.	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
ETP 8	Transporte de pacientes e acompanhantes se necessário para usuário do SUS para tratamento, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 428km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário a ser combinado.	VIAGEM	200	700,00	140.000,00
ETP 9	Transporte de pacientes e acompanhantes se necessário para usuário do SUS para tratamento, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 89km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário a ser combinado.	VIAGEM	150	200,00	30.000,00
ETP 10	Transporte de pacientes e acompanhantes se necessário para usuário do SUS para tratamento, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para São Mamede/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 106km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário a ser combinado.	VIAGEM	150	250,00	37.500,00
				Total	757.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 218 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 13.069.201/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Arthur Araújo Gomes da Nóbrega, Brasileira, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Lourival de Medeiros, 197 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 058.536.574-10, Carteira de Identidade nº 2.795.453 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 10001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TAXISTA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO MÉDICO PARA OUTRAS LOCALIDADES DO ESTADO, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 10001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....